



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI N. 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tabapuã, atualiza as tabelas salariais e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 015, de 09 de abril de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 010, de 30 de março de 2012.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Abril de 2012, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2012 será de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Março/2011 a Fevereiro/2012.

**Parágrafo Único** – O índice percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, ao Quadro de Pessoal do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ao Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e outros instituídos em Lei.

**Art. 3º** - O Anexo I de que trata a Lei Municipal n.º 2.006, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com suas posteriores alterações, com a aplicação do índice da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O Anexo II de que trata a Lei Complementar n.º 045, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã”, com suas posteriores alterações e com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II integrante desta Lei.

**Art. 5º** - O valor das horas/aula (H/A) das funções de monitoria instituídas pela Lei Municipal n.º 2.141, de 10 de março de 2009, com a aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) cada.

**Art. 6º** - Os subsídios mensais fixados para os Agentes Políticos do Poder Executivo, com suas alterações posteriores, e com a aplicação do índice da revisão geral anual de que o art. 1º desta Lei, passam a ser, respectivamente:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



I)- para o Prefeito Municipal, o valor de R\$ 8.412,55 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);

II)- para o Vice-Prefeito, o valor de R\$ 2.243,35 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), e;

III)- para os Secretários Municipais de Governo, o valor de R\$ 2.523,77 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.


**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de abril de 2012.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Assistente Administrativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

## ANEXO I

### ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR FIXADO ATUALIZADO
01	R\$ 429,42
02	R\$ 495,09
03	R\$ 590,93
04	R\$ 708,04
05	R\$ 850,00
06	R\$ 1.020,36
07	R\$ 1.222,68
08	R\$ 1.469,33
09	R\$ 1.762,12
10	R\$ 2.115,27
11	R\$ 2.537,62





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE APOIO I**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.306,14	1.377,59	1.446,47	1.518,79	1.594,73	1.674,48	1.758,22	1.846,14
II	1.377,59	1.446,47	1.518,79	1.594,73	1.674,48	1.758,22	1.846,14	1.938,45
III	1.446,47	1.518,79	1.594,73	1.674,48	1.758,22	1.809,85	1.938,45	2.035,37
IV	1.562,18	1.637,14	1.722,31	1.808,44	1.898,87	1.993,83	2.093,53	2.198,20
V	1.874,63	1.968,37	2.066,80	2.170,15	2.278,67	2.392,60	2.512,23	2.637,85
VI	2.249,56	2.362,04	2.480,24	2.604,17	2.734,39	2.871,10	3.014,67	3.165,40

#### **B - PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.746,61	1.833,94	1.925,64	2.021,94	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,68
II	1.833,94	1.925,64	2.021,94	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,68	2.580,58
III	1.925,64	2.021,94	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,68	2.580,58	2.709,63
IV	2.079,70	2.183,69	2.292,88	2.407,52	2.527,90	2.654,31	2.787,02	2.926,38
V	2.495,64	2.620,43	2.751,47	2.889,03	3.033,50	3.185,19	3.344,46	3.511,69
VI	2.994,78	3.144,54	3.301,76	3.466,86	3.640,20	3.822,21	4.013,33	4.214,01

#### **C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE APOIO II.**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	9,80	10,30	10,82	11,37	11,96	12,55	13,18	13,86
IV	10,60	11,13	11,70	12,29	12,91	13,55	14,25	14,96
V	12,72	13,37	14,03	14,76	15,48	16,27	17,09	17,95
VI	15,27	16,04	16,83	17,69	18,57	19,51	20,50	21,54





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **D – ASSESSOR TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.618,31	1.699,24	1.784,20	1.873,41	1.967,08	2.065,45	2.168,74	2.277,16
IV	1.747,79	1.835,17	1.926,94	2.023,28	2.124,45	2.230,68	2.342,24	2.459,35
V	2.097,33	2.202,21	2.312,35	2.427,97	2.549,37	2.676,85	2.810,69	2.951,23
VI	2.516,82	2.642,67	2.774,81	2.913,55	3.059,24	3.212,19	3.372,83	3.540,35

#### **E – COORDENADOR PEDAGÓGICO**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.961,59	2.059,67	2.162,65	2.270,79	2.384,34	2.503,56	2.628,74	2.760,19
IV	2.118,51	2.224,44	2.335,68	2.452,47	2.575,09	2.703,86	2.839,06	2.981,03
V	2.542,23	2.669,34	2.802,80	2.942,96	3.090,12	3.244,62	3.406,86	3.577,20
VI	3.050,67	3.203,21	3.363,39	3.531,56	3.708,12	3.893,54	4.088,23	4.292,64

#### **F – AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.015,33	2.116,11	2.221,90	2.333,01	2.449,66	2.572,15	2.700,78	2.835,81
IV	2.176,55	2.285,39	2.399,66	2.519,65	2.645,63	2.777,92	2.916,83	3.062,65
V	2.611,87	2.742,46	2.879,58	3.023,57	3.174,77	3.333,52	3.500,19	3.675,20
VI	3.134,25	3.290,96	3.455,51	3.628,93	3.809,72	4.000,20	4.200,22	4.410,24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

## ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

### **G – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.136,25	2.243,06	2.355,22	2.472,99	2.596,65	2.726,48	2.862,81	3.005,96
IV	2.307,15	2.422,51	2.543,65	2.670,83	2.804,38	2.944,62	3.091,86	3.246,46
V	2.768,58	2.907,02	3.052,39	3.205,01	3.365,27	3.533,53	3.710,21	3.895,72
VI	3.322,29	3.488,43	3.662,85	3.846,00	4.038,30	4.240,22	4.452,24	4.674,85

### **H- SUPERVISOR DE ENSINO**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.136,25	2.243,06	2.355,22	2.472,99	2.596,65	2.726,48	2.862,81	3.005,96
IV	2.307,15	2.422,51	2.543,65	2.670,83	2.804,38	2.944,62	3.091,86	3.246,46
V	2.768,58	2.907,02	3.052,39	3.205,01	3.365,27	3.533,53	3.710,21	3.895,72
VI	3.322,29	3.488,43	3.662,85	3.846,00	4.038,30	4.240,22	4.452,24	4.674,85

### **I- PROFESSOR EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

(Anexo I – da Lei Complementar nº 080/2011, de 24/11/2011)

(Escala e Piso Salarial, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008)

NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF.5	REF. 6	REF. 7	REF.8
I	7,28	7,64	8,02	8,42	8,84	9,28	9,75	10,23
II	7,64	8,02	8,42	8,84	9,28	9,75	10,23	10,74
III	8,02	8,42	8,84	9,28	9,75	10,23	10,74	11,27
IV	8,66	9,09	9,55	10,02	10,52	11,04	11,60	12,18
V	10,39	10,91	11,44	12,02	12,62	13,26	13,91	14,61
VI	12,47	13,09	13,74	14,43	15,15	15,90	16,70	17,54